

TRIBUNAL DA FUNÇÃO PÚBLICA DA UNIÃO EUROPEIA

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Segunda Secção)
de 25 de Outubro de 2007 — Milella e Campanella/
Comissão

(Processo F-71/05) ⁽¹⁾

(«Função pública — Funcionários — Eleições — Comité do pessoal — Designação dos representantes da secção local do comité de pessoal da Comissão colocado no Luxemburgo no Comité Central do Pessoal da Comissão — Princípio da repartição global proporcional aos resultados eleitorais — Recurso de anulação — Admissibilidade»)

(2007/C 297/94)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrentes: Arcangelo Milella (Niederanven, Luxemburgo) e Delfina Campanella (Luxemburgo, Luxemburgo) (representante: M.-A. Lucas)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (representantes: J. Currall e H. Kraemer)

Objecto do processo

Anulação das decisões da Comissão relativas à designação dos representantes do Comité local do pessoal do Luxemburgo (CLPL) no Comité central do pessoal (CCP) e declaração da ilegalidade das decisões do CLPL.

Parte decisória

- 1) A decisão de 18 de Abril de 2005 do director-geral da Direcção-Geral «Pessoal e Administração» da Comissão das Comunidades Europeias é anulada na parte em que convidou formalmente a secção local do comité do pessoal da Comissão colocado no Luxemburgo a respeitar «[a]s indicações constantes da presente decisão».
- 2) A decisão de 11 de Maio de 2005 do director-geral da Direcção-Geral «Pessoal e Administração» da Comissão das Comunidades Europeias é anulada.
- 3) É negado provimento ao recurso quanto ao mais.
- 4) A Comissão das Comunidades Europeias é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 229 de 17.9.2005, p. 36.

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Segunda Secção)
de 18 de Outubro de 2007 — Krcova/Tribunal de Justiça

(Processo F-112/06) ⁽¹⁾

(Função pública — Funcionário estagiário — Artigo 34.º do Estatuto — Despedimento de um funcionário estagiário — Poder de apreciação — Dever de fundamentação — Dever de diligência — Princípio da boa administração)

(2007/C 297/95)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Erika Krcova (Trnava, Eslováquia) (Representantes: S. Orlandi, A. Coolen, J.-N. Louis e É. Marchal, advogados)

Recorrido: Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias (Representante: M. Schauss)

Objecto do processo

Anulação da decisão do Tribunal de Justiça, de 18 de Outubro de 2005, que despediu a recorrente no final do seu período de estágio.

Parte decisória

- 1) É negado provimento ao recurso
- 2) Cada parte suportará as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 281, de 18.11.2006, p. 49.